



PREFEITURA MUNICIPAL DE **IACIARA**



JUSTIFICATIVA

PROCESSO: nº 1073/2024

DISPENSA: nº 116/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

INTERESSADO: Município de Iaciara Goiás.

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES ABC 06 KG, ABC 04 KG E BC 06 KG, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A justificativa, tem por análise dos orçamentos apresentados, a análise de contratações similares feitas pela Administração Pública foi possível identificar que os valores apresentados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores ABC 06 Kg, ABC 04 Kg e BC 06 Kg, destinados a manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Verifica-se, que foi realizado pesquisa direta com prestadores de serviços, análise de contratações similares feitas pela Administração Pública. Verifica-se ainda que o aviso da dispensa foi devidamente publicado nos meios legais, e que perdurou pelo prazo previsto em lei, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados

Portanto, após o interstício legal de publicação do Aviso de Dispensa verificou-se o seguinte resultado.

- **Empresa: AUTO PLACAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Valor Total: R\$ 1.655,00 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)
- **Empresa: MARIA DARCI MOREIRA GOMES**
Valor Total: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
- **Empresa: L E M AUTO - PLACAS COMERCIO DE CARIMBOS E EXTINTORES LTDA**
Valor Total: R\$ 1.864,00 (mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Pois bem.

Desta feita, sem adentrar nas questões técnicas referente a capacidade das empresas, até porque, nesta fase não foram apresentados, verifica-se que as empresas apresentaram valores abaixo nos limites da dispensa de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE **IACIARA**



Assim, a empresa escolhida neste processo para a prestação dos serviços pretendidos, foi **AUTO PLACAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.065.022/0001-47**, Valor do Orçamento **R\$ 1.655,00 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**; sendo que apresentou o preço mais vantajosos para Administração Pública, que poderá contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Tendo em vista a proposta aprovada, verifica-se que o valor da contratação pretendida se enquadra na modalidade de contratação direta, dispensada a licitação pelo valor, uma vez que, envolve valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforma art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se que foi devidamente publicado, no veículo oficial de publicação do município, bem como no site oficial (portal) do município, o “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”, contendo a especificação do objeto a ser contratado, com o objetivo de obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, conforme determina o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Importante destacar que, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, não houve manifestação de interessados.

Desta feita, havendo a contratação, não haverá prejuízos ao Poder Público, por restar demonstrado a compatibilidade do preço com o objeto a ser executado.

É o que temos a manifestar.

IACIARA/GO, 10 de julho de 2024.

Genildo de Souza Lima
Secretário Municipal de Educação